



# IMPrensa Oficial do Município Taboão da Serra

Ano XVI - Edição 1023 - Cidade de Taboão da Serra, 14 de Janeiro de 2022 - Prefeito José Aprígio da Silva

## ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

# 1023

## EXPEDIENTE

### IMPrensa Oficial do Município

Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:  
Arnoldo Landiva

Edição:  
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:  
Assessoria de Imprensa  
Secretaria de Comunicação  
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439  
Pq. Assunção - 06754-910

Telefone: (11) 4788-5487  
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial  
autorizado pela Lei Municipal  
1550-05

As notícias relativas às atividades  
da Câmara Municipal de Taboão  
da Serra são de responsabilidade  
exclusiva do Poder Legislativo.

[imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br](mailto:imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br)

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

### DECRETO Nº 239 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2364, de 11 de fevereiro de 2021.*

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor de vários órgãos, nos termos da autorização contida na Lei nº 2364 de 11 de fevereiro de 2021, art.6º inciso III, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.104.156,61 (Nove milhões, cento e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Taboão da Serra, 21 de Dezembro de 2021. JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE] [DESPESA]			
S U P L E M E N T A C A O						
02.05.00	3.3.90.00.00	04 122 7022 - 2647	01	00029	TRANSPARENCIA NAS ACOES DO GOVERNO E ATENDIMENTO	5.000,00
04.06.00	3.3.90.00.00	04 122 7030 - 2613	01	00145	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRACAO	100.000,00
04.06.00	3.3.90.00.00	04 122 7030 - 2613	01	00146	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRACAO	510.476,16
06.02.00	4.4.90.00.00	15 452 5032 - 1035	01	00223	IMPLANTACAO DAS INSTALACOES DE ILUMINACAO PUBLIC	200.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 4010 - 2537	01	00342	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	120.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3011 - 2537	01	00452	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	54.001,55
10.02.00	3.3.90.00.00	27 812 3010 - 2605	01	00460	ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	6.000,00
11.02.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2624	01	00509	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE	43.455,62
12.04.00	3.3.90.00.00	12 122 2011 - 2537	01	00669	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	300.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	04 122 8006 - 2537	01	00822	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	254.514,98
16.01.00	3.3.90.00.00	26 122 5030 - 2537	01	00857	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	252.955,76
16.03.00	3.3.90.00.00	26 453 8001 - 2283	01	00887	OPERACOES DE SINALIZACAO E ENGENHARIA VIARIA DO	2.499.274,10
06.02.00	3.3.90.00.00	15 452 5032 - 2571	01	01583	REVITALIZACAO, MANUTENCAO E EFICIENTIZACAO DE IL	1.204.257,47
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 4001 - 2436	01	01046	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINC	50.143,14
11.02.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	02130	CONSERVACAO E REFORMA DE UNIDADES DE MEDIA E ALT	75.329,86
11.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2001	01	02303	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS	65.072,92
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 4010 - 2599	01	03158	CONSERVACAO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTENCIA	100.000,00
12.02.00	4.4.90.00.00	12 365 2012 - 1213	01	03289	AQUISICAO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	86.151,02
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2619	01	03300	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE -	184.000,00
12.04.00	3.3.90.00.00	12 365 2012 - 2557	01	03638	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	1.201.018,14
10.02.00	3.3.90.00.00	27 812 3010 - 2537	01	03647	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	88.730,50
06.02.00	3.3.90.00.00	15 452 5032 - 2571	01	04048	REVITALIZACAO, MANUTENCAO E EFICIENTIZACAO DE IL	1.603.766,32
TOTAL						9.104.156,61

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	[SUPERAVIT FINANCEIRO]	OPERACAO DE CREDITO	[SUPERAVIT ORCAMENTARIO]	TOTAL	
0,00	9.104.156,61	0,00	0,00	0,00	9.104.156,61	

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE] [DESPESA]			
ANULACAO DE DOTACOES						
05.02.00	3.3.90.00.00	04 122 7024 - 2537	01	00174	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	178.309,95
11.02.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2014	01	00508	ATENDIMENTOS MEDICO EM ESPECIALIDADES	3.206,72
11.02.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2012	01	00513	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM PRONTO SOCORRO	1.816.571,52
11.09.00	3.3.90.00.00	10 303 1013 - 2028	01	00527	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO	569.704,78
11.05.00	3.3.90.00.00	10 301 1014 - 2435	01	00569	EDUCACAO PERMANENTE	227.000,00
11.05.00	3.3.90.00.00	10 301 1014 - 2538	01	00571	DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	15.782,42
12.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2011 - 2538	01	00597	DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	120.000,00
12.02.00	3.3.90.00.00	12 365 2012 - 2557	01	00608	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	412.997,00
13.02.00	3.3.90.00.00	15 452 7012 - 2544	01	00726	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS P	100.000,00
13.02.00	3.3.90.00.00	15 452 7012 - 2544	01	00729	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS P	1.197.811,42
18.01.00	3.3.90.00.00	13 122 3006 - 2537	01	00945	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	174.952,85
09.01.00	3.3.90.00.00	04 122 4010 - 2537	01	01431	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	106.151,62
11.05.00	3.3.90.00.00	10 301 1014 - 2537	01	01764	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
11.06.00	3.3.90.00.00	10 302 1016 - 2510	01	01823	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIM	6.000,00
08.04.00	3.3.90.00.00	16 482 5024 - 2378	01	01957	MORADIA PROVISORIA	119.640,00

11.05.00	3.3.90.00.00	10 305 1014 - 2437	01	02051	CONTROLE SOCIAL	240.278,63
11.05.00	3.3.90.00.00	10 301 1014 - 2040	01	02054	PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAUDE	11.000,00
11.02.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2424	01	02072	ATENDIMENTO EMERGENCIAL NO SAMU	39.143,14
18.01.00	3.3.90.00.00	13 122 3006 - 2537	01	02225	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	98.800,00
11.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2001	01	02334	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS	65.072,92
11.06.00	3.3.90.00.00	10 302 1016 - 2511	01	02365	ACOLHIMENTO	6.000,00
11.02.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2012	01	02588	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM PRONTO SOCORRO	4.317,28
12.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2011 - 2538	01	02604	DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	103.100,54
12.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2011 - 2551	01	02623	PLANEJAMENTO O SISTEMA DE EDUCACAO	5.000,00
09.03.00	3.3.50.00.00	08 244 4001 - 2436	01	02637	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCO	150.163,55
11.02.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2625	01	02786	PROTECAO SOCIAL - IMPLMENTACAO DA UNIDADE DEPEN	20.000,00
06.04.00	4.4.90.00.00	15 452 5032 - 1208	01	02973	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E INSTALACOES	216.508,34
12.02.00	3.3.90.00.00	12 361 2012 - 2018	01	02986	CONSERVACAO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCACAO BA	99.999,99
11.05.00	3.3.90.00.00	10 301 1014 - 2435	01	03009	EDUCACAO PERMANENTE	46.000,00
11.05.00	3.3.90.00.00	10 301 1014 - 2537	01	03016	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	42.730,50
11.05.00	3.3.90.00.00	10 301 1014 - 2040	01	03099	PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAUDE	31.970,00
11.05.00	3.3.90.00.00	10 301 1014 - 2537	01	03202	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	83.376,46
11.05.00	3.3.90.00.00	10 305 1014 - 2437	01	03204	CONTROLE SOCIAL	11.000,00
16.03.00	3.3.90.00.00	26 453 8001 - 2537	01	03217	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	252.955,76
12.02.00	3.3.90.00.00	12 365 2012 - 2557	01	03234	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	222.544,98

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE][DESPESA]			
ANULACAO DE DOTACOES						
07.02.00	3.3.90.00.00	02 062 7028 - 2550	01	03200	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	175.181,87
16.03.00	3.3.90.00.00	26 453 8001 - 2283	01	03314	OPERACOES DE SINALIZACAO E ENGENHARIA VIARIA DO	343.612,43
11.02.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2424	01	03436	ATENDIMENTO EMERGENCIAL NO SAMU	143.455,62
11.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2001	01	03476	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS	275.329,86
12.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2011 - 2537	01	03583	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	111.030,10
08.04.00	3.3.90.00.00	15 452 5024 - 2656	01	03681	ACOES DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	296.403,19
08.02.00	3.3.90.00.00	18 541 5033 - 2381	01	03683	IMPLMENTACAO DE ACOES DE EDUCACAO AMBIENTAL	100.000,00
18.02.00	3.3.90.00.00	13 392 3001 - 2661	01	03740	DESPESAS DIVERSAS CULTURAIS	97.205,90
18.02.00	3.3.90.00.00	13 392 3001 - 2661	01	03741	DESPESAS DIVERSAS CULTURAIS	123.838,00
11.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2545	01	03907	CONSERVACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	106.000,00
11.02.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 8068	08	03983		284.009,07
09.02.00	3.3.90.00.00	08 244 4007 - 2579	01	04012	BENEFICIO EVENTUAL	160.000,00
TOTAL					9.104.156,61	

Considerando que a estrutura de governança da TABOÃOOPREV prevê a existência e composição do Comitê de Investimentos, órgão de natureza consultiva, de assessoramento da Diretoria Executiva da Taboãoprev sobre a execução da Política de Investimentos dos recursos garantidores dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

Considerando a obrigatoriedade da realização de eleição para a escolha dos membros eleitos do Comitê de Investimentos;

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa o seguinte:

#### DECRETO N.º 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

**Dispõe sobre a Regulamentação do processo eleitoral previsto na Lei Complementar Municipal nº 141 de 22 de junho de 2007, para escolha dos membros do Comitê de Investimentos.**

Art. 1º Ficam convocadas as eleições para a escolha dos membros do Comitê de Investimentos da TABOÃOOPREV – Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra.

Art. 2º As inscrições para as candidaturas ao Comitê de Investimentos iniciar-se-ão em 14/01/2022 e encerrar-se-ão em 27/01/2022, sendo 01(uma) vaga para membro do Comitê de Investimentos representante dos servidores em atividade e 01(uma) vaga para membro do Comitê de Investimentos representante dos servidores inativos.

Parágrafo único A lista dos candidatos ao Comitê de Investimentos será publicada na imprensa oficial no dia 28/01/2022.

Art 3º Em caso de impugnação de candidaturas o prazo legal será o constante da Lei Complementar Municipal 141 de 22 de junho de 2007, e a lista oficial dos candidatos será publicada no dia 11/02/2022.

Art. 3º A votação será realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, das 9h às 17h.

Art. 4º Os locais de votação e seus respectivos endereços encontram-se indicados no Anexo que acompanha o presente regulamento.

Art. 5º Cada local de votação será considerado uma seção eleitoral. Cada gestor/diretor responsável pelo estabelecimento público deverá nomear um presidente da mesa receptora e um membro estes deverão ser obrigatoriamente servidores efetivos.

Art. 6º Os presidentes da mesa e membros nomeados serão os responsáveis, conjuntamente ao gestor/diretor da unidade administrativa, pela eleição e deverão comparecer ao treinamento das eleições que será realizado na sede da Taboãoprev em data a ser divulgada.

Art. 7º Cada local de votação deverá conter a relação dos eleitores votantes da respectiva seção.

Parágrafo único. Fica terminantemente vedado à Mesa Receptora o recebimento de voto de eleitor que não conste da relação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 8º Serão considerados eleitores, os servidores públicos que tenham tomado posse até o dia 31/01/2022.

Art. 9º No dia destinado à realização da eleição, o eleitor deverá comparecer ao local de votação previamente determinado, munido da cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação equivalente.

Art. 10º O eleitor ocupante de mais de um cargo em provimento efetivo poderá votar apenas uma vez, sendo vedada a duplicidade de votação.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do previsto no caput deste artigo, prevalecerá como critério para a votação a matrícula mais antiga.

Art. 11 Para a escolha dos membros do Comitê de Investimentos caberá:

- I - aos servidores ativos, o voto em 01 (um) candidato representante dos ativos;
- II - aos servidores inativos, o voto em 01 (um) candidato representante dos inativos.

Art. 12 Para ser membro do Comitê de Investimentos, representante dos servidores ativos, o candidato deve:

- I - ser segurado ativo da TABOÃOOPREV;
- II - possuir estabilidade no cargo de provimento efetivo;
- III - estar em efetivo exercício na data da posse;
- IV - não ter condenação judicial transitada em julgado pela prática de conduta definida como crime na legislação penal em vigor;
- V - não ter condenação judicial transitada em julgado pela prática de conduta definida na legislação específica como sendo ato de improbidade administrativa;
- VI - não ter condenação por cometimento de falta disciplinar, apurada em regular processo administrativo que tenha garantido ao segurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- VII - não ter renunciado ao cargo de Conselheiro Municipal de Previdência, Conselho Fiscal ou Comitê de Investimentos.

Art. 13 Para ser membro do Comitê de Investimentos, representante dos servidores inativos, o candidato deve:

- I - ser segurado inativo da TABOÃOOPREV;
- II - não ter condenação judicial transitada em julgado pela prática de conduta definida como crime na legislação penal em vigor;
- III - não ter condenação judicial transitada em julgado pela prática de conduta definida na legislação específica como sendo ato de improbidade administrativa;
- IV - não ter condenação por cometimento de falta disciplinar, apurada em regular processo administrativo que tenha garantido ao segurado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- V - não ter renunciado ao cargo de Conselheiro Municipal de Previdência, Conselho Fiscal ou Comitê de Investimentos.

Art. 14 Os candidatos, para os cargos representantes dos servidores ativos e inativos, deverão estar cientes que o cargo exige as certificações previstas na Portaria MPS nº 519 de 2011 e Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020. Os servidores eleitos terão o prazo da legislação para certificar-se, sob pena da perda do mandato, com a consequente investidura do suplente ao cargo.

Art. 15 O segurado interessado em se candidatar a membro do Comitê de Investimentos deverá retirar e preencher formulário próprio, disponível na sede da TABOÃOOPREV, localizada na Rua Mario Latorre, 130, Parque Pinheiros, Taboão da Serra, endereçado à Superintendente Autárquica e devidamente instruído com:

- I - a cópia da Carteira de Identidade do segurado ou outro documento de identificação equivalente;
- II - demais documentos necessários à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade.

Art. 16 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- I - uso de cédulas cujas normas, padrões e modelos deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva;
- II - isolamento do eleitor em cabine, para assinalar na cédula o candidato de sua escolha;
- III - verificação de autenticidade da cédula;
- IV - emprego de urna que assegure, na medida do possível, a inviolabilidade do voto.

Art. 17 A organização e realização das eleições ficarão a cargo da Diretoria Executiva da TABOÃOOPREV e das respectivas chefias de cada Unidade da Municipalidade responsáveis pelo recebimento das seções eleitorais.

Art. 18 Compete à Diretoria Executiva da TABOÃOOPREV:

- I - encaminhar e publicar com a devida antecedência às Unidades, a relação dos eleitores votantes de cada seção eleitoral;
- II - encaminhar para publicação, os atos necessários à conclusão do processo eleitoral;
- III - requisitar, a qualquer tempo e fase do processo eleitoral, a presença de servidores públicos necessários à realização de trabalhos relacionados ao certame;
- IV - promover a solução das questões relativas ao processo eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente neste regulamento.

Art. 19 Compete aos gestores/diretores de cada Unidade Administrativa da Municipalidade:

- I - proceder à divulgação ampla e irrestrita da realização do certame eleitoral nas Unidades sob sua responsabilidade;
- II - proceder à divulgação da relação dos eleitores votantes na seção sob sua responsabilidade;
- III - requisitar materiais e equipamentos de apoio necessários à realização de trabalhos relacionados ao certame;
- IV - assegurar a realização das atividades sob responsabilidade dos membros das Mesas Receptoras, bem como sua alimentação no dia da eleição, se necessário;
- V - facilitar ao máximo o acesso dos eleitores às seções de votação;
- VI - liberar o ponto dos servidores que participem dos trabalhos relacionados à coleta dos votos.

Art. 20 A cada seção eleitoral corresponde uma Mesa Receptora de votos.

Art. 21 A Mesa Receptora será composta por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Presidente e 01 (um) mesário/membro, designados pelo gestor/diretor de cada Unidade da Municipalidade que receberá a respectiva seção eleitoral.

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade de participação de membro designado da Mesa Receptora, caberá a chefia providenciar sua substituição em tempo hábil, de maneira a não prejudicar o bom andamento do processo eleitoral.

Art. 22 Compete ao Presidente da Mesa Receptora:

- I - Recepcionar no dia da eleição a urna de sua unidade.
- II - providenciar a instalação da urna em sua Unidade;
- III - lavrar a ata de abertura e de encerramento dos trabalhos de coleta de votos;
- IV - receber os votos dos eleitores;
- V - dirimir dúvidas de eleitores que porventura possam surgir durante o processo de votação;
- VI - manter a boa ordem dos trabalhos da seção;
- VII - autenticar, com a sua rubrica, as cédulas a serem utilizadas na votação;
- VIII - lacrar a urna de votação após o encerramento dos trabalhos da seção e proceder a sua entrega no local de apuração.

Art. 23 Compete ao mesário:

- I - o exercício de todas as atividades de suporte e de auxílio solicitadas pelo Presidente da seção;
- II - substituir o Presidente nas suas ausências momentâneas, de maneira a garantir a manutenção da ordem e da regularidade do processo eleitoral.

Art. 24 As atividades desenvolvidas pelos servidores componentes das Mesas Receptoras serão consideradas atividades funcionais na data da votação, sendo vedada qualquer anotação de falta ou de desconto na respectiva remuneração por parte da chefia imediata.

Art. 25 É vedada a designação de membro da mesa coletora que seja candidato ou que possua grau de parentesco com o candidato, ainda que por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

Art. 26 Somente poderão permanecer em torno das Mesas Receptoras, seus membros, o eleitor e os fiscais autorizados pelo Presidente da seção.

Art. 27 Nenhuma pessoa estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo membro da Diretoria Executiva da TABOÃOOPREV, devendo os demais interessados guardar distância mínima de 20 metros do local de realização dos trabalhos.

Art. 28 No ato de votação, deverá ser observado o seguinte:

- I - o eleitor se apresentará à mesa, identificando-se para a conferência do mesário;
- II - admitido o eleitor, o mesário deverá colher sua assinatura na lista de presença e entregar as cédulas rubricadas no ato, conduzindo-o à cabine de votação;
- III - ao votar, o eleitor indicará os candidatos de sua preferência, assinalando o número ou nome dos escolhidos, dobrará as cédulas de maneira que a parte rubricada fique à mostra e em seguida procederá ao seu depósito na urna.

Art. 29 Encerrada a votação, a Mesa Receptora tomará as seguintes providências:

- I - vedar a fenda de introdução das cédulas na urna, de modo a cobri-la inteiramente, rubricando-a;
- II - assinar a folha de relação de votantes e juntá-la à ata de encerramento da votação;
- III - proceder ao transporte e entrega da urna no local de apuração;
- IV - entregar os documentos oriundos da votação à Diretoria Executiva da TABOÃOOPREV.

Art. 30 A apuração dos votos ficará a cargo de Junta Apuradora composta por no mínimo 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Escrutinadores, todos designados pela Diretoria Executiva da TABOÃOOPREV.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de participação de membro designado da Junta Apuradora, caberá a Diretoria Executiva da TABOÃOOPREV providenciar sua substituição em tempo hábil, de maneira a não prejudicar o bom andamento do processo eleitoral.

§ 2º É vedada a designação de membro da Junta Apuradora que seja candidato ou que possua grau de parentesco com o candidato, ainda que por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

Art. 31 Caberá a Junta Apuradora:

- I - receber as urnas e conferir sua integridade;
- II - proceder à apuração dos votos;
- III - lavar as atas necessárias ao bom registro do certame;
- IV - dirimir os incidentes relacionados com o processo de apuração dos votos;
- V - cumprir as demais atribuições que lhe sejam conferidas pela Diretoria Executiva da TABOÃOOPREV durante o processo eleitoral.

Art. 32 Os trabalhos da Junta Apuradora serão instalados imediatamente após a chegada das urnas ao local de apuração.

Art. 33 Os trabalhos de apuração serão realizados na sede da TABOÃOOPREV, localizado à Rua Mario Latorre, 130, Parque Pinheiros, Taboão da Serra.

Parágrafo único. Iniciados os trabalhos de apuração, seu encerramento somente se dará após a contagem de todos os votos, ininterruptamente.

Art. 34 Antes do início dos trabalhos de contagem dos votos, a Junta Apuradora verificará:

- I - se há indício de violação da urna;
- II - a autenticidade das atas de abertura e encerramento da votação.

Art. 35 Aberta a urna, um dos membros da Junta Apuradora verificará se o número de cédulas corresponde ao de votantes registrados na lista de presença da votação, para, em seguida, autorizar o início da contagem dos votos.

Art. 36 Serão considerados válidos os votos que demonstrarem de maneira inequívoca a manifestação de vontade do eleitor, bem como os votos brancos e nulos.

Art. 37 Os votos serão computados individualmente, por candidato.

Art. 38 O voto em branco receberá um carimbo com a expressão “em branco”, além da rubrica do apurador, no lugar correspondente à indicação do voto.

Art. 39 O voto nulo receberá um carimbo com a expressão “nulo”, além da rubrica do apurador, no lugar correspondente à indicação do voto.

Art. 40 As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

Art. 41 Na hipótese de constatação de irregularidade, o Presidente da Junta Apuradora comunicará à Diretoria Executiva da TABOÃOOPREV, para, juntos, decidirem as providências a serem tomadas.

Art. 42 As impugnações fundadas em violação da urna somente poderão ser apresentadas até a abertura desta, sob pena de preclusão.

Art. 43 Apurados os votos, será lavrada ata de encerramento da apuração pelo Presidente da Junta Apuradora, contendo o resultado da eleição.

Parágrafo único. Proclamado o resultado, a Junta Apuradora fará a entrega dos documentos e materiais usados durante a apuração à Diretoria Executiva da TABOÃOOPREV, em envelopes lacrados.

Art. 44 Serão considerados eleitos para o Comitê de Investimentos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente de votação.

Art. 45 Na hipótese de empate na eleição para o Comitê de Investimentos, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de contribuição do candidato para o escrutínio dos servidores ativos e o maior tempo de recebimento do benefício previdenciário do candidato para o escrutínio dos servidores inativos.

Art. 46 De posse do resultado da apuração dos votos caberá à Diretoria Executiva da TABOÃOOPREV providenciar o seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá homologar e publicar o resultado das eleições.

Art. 47 Homologado e publicado o resultado das eleições, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dar posse aos Conselheiros eleitos.

§ 1º A posse ocorrerá em sessão na sede da Taboãoprev.

§ 2º Na sessão a que se refere o parágrafo anterior, serão entregues aos eleitos o respectivo diploma, onde constará, no mínimo, o nome do Conselheiro e o segmento para o qual foi eleito como membro.

Art. 48 Fica assegurado aos candidatos o direito ao acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definidos

neste Regulamento.

Art. 49 Durante o período do processo eleitoral, será garantido aos candidatos inscritos livre acesso aos órgãos públicos municipais durante o período de campanha, desde que não haja perturbação ao bom andamento do serviço público.

Art. 50 Os candidatos inscritos poderão utilizar de tempo de seu expediente para a realização de atividades de campanha junto aos eleitores, mediante concordância da chefia imediata, a quem caberá a autorização e o estabelecimento dos dias, horários e condições de liberação do candidato, de maneira a preservar o bom andamento do serviço público.

Art. 51 Fica vedada a utilização de qualquer tipo de propaganda, num raio de 20 metros do local de votação.

Art. 52 Toda a propaganda ocorrerá às expensas dos candidatos.

Art. 53 Nas eleições de que trata este Decreto será aplicada, no que couber, a legislação federal específica que sistematiza a propaganda durante o período eleitoral.

Art. 54 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Taboão da Serra, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

#### ANEXO LOCALIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS

URNA 01 - PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
Praça Miguel Ortega, 439 Pq. Assunção

URNA 02 – EMEF PROF. FRANCISCO FERREIRA PAES  
Rua José Pedro Nogueira Filho, 210 - Jardim Mituzi

URNA 03 – EMEF ANTONIO FENÓLIO  
Rua Jurandir Cabelho, 171 - Vila Carmelina

URNA 04 – EMEF ARMANDO DE ANDRADE  
R. Manoel Leite da Cunha, 70 - Parque São Joaquim

URNA 05 – EMEF VINÍCIUS DE MORAES  
Rua Paulo Augusto de Andrade, 350 - Jardim das Margaridas

URNA 06 - EMEF MACHADO DE ASSIS  
Estrada das Olarias, 704 Jd. Guaciara

URNA 07 – TABOÃOOPREV (SERVIDORES INATIVOS)  
Rua Mario Latorre, 130 Parque Pinheiros

URNA 08 - EMEF PROFESSORA DALVA BARBOSA LIMA JANSON  
Rua Constantino Dias Lopes, 101 Jd. Maria Helena

URNA 09 - EMEF EDSON MAMBELLI  
Rua Nilton Bertani dos Santos, 225 Jd. Das Oliveiras

URNA 10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS (USINA)  
Rua Aurea Tavares, 671 Vila Sônia

URNA 11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda  
Rua Cesário Dau, 535, Jardim Maria Rosa

URNA 12 – Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana  
Rua Nicolino Bentivegna, 93 - Jardim Bom Tempo

URNA 13 - SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
Rua Adolfo de Arruda Castanho, nº 113 / 117 - Jd. Bontempo

URNA 14 – CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
Estrada de São Francisco, 2013 – Jd. Helena

URNA 15 – EMEF PAULO FREIRE / CSU  
Av. Arlindo Genário de Freitas, 55 - Jardim Saporito

URNA 16 – EMEF OSCAR RAMOS ARANTES  
Avenida Campinas, nº 720 - Vila Iasi

URNA 17 – EMEF Profª Therezinha Volpato Baro  
Av. Cid Nelson Jordano, 391 - Jardim Record

URNA 18 – EMEF Maria José Luizetto Buscarini  
Rua Vicente Leporace, 305 - Jardim São Judas Tadeu

URNA 19 – EMI Tio Barnabé  
R. José Mielle, 90 – Jardim Trianon

URNA 20 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania  
Rua Luís Carlos Ventura, 79, Jardim Pirajuçara

URNA 21 – EMI Cebolinha  
Rua Manoel Cassiano de Moraes nº 414 - Jardim Scândia

URNA 22 – EMEF Profª Maria Alice Borges Ghion  
Rua Helena Moraes de Oliveira, 596 - Parque Pinheiros

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, art. 7º, IV, c/c 39, § 3º, assegura ao trabalhador e servidor público uma remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo; CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal – STF; CONSIDERANDO que foi editada a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, determinando que o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais). JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

#### DECRETO Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento de parcela autônoma de complementação com o objetivo de garantir ao servidor público municipal remuneração não inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, à remuneração inferior a R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais) será adicionada uma parcela autônoma de complementação para atingir o valor do salário mínimo previsto na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

§ 1º A quota complementar será reduzida ou suprimida quando a remuneração sofrer acréscimo ou atingir o valor do salário mínimo.

§ 2º O valor adicional não integrará os vencimentos do servidor e não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária. Art. 2º. A remuneração mencionada no artigo 1º deste Decreto corresponde à soma bruta do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias atribuídas mensalmente ao servidor público, excluídas as parcelas de caráter eventual ou indenizatório. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

#### PORTARIA SGP Nº 004/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo de Sindicância nº 1.054/2022, cujos fatos descritos ficam fazendo parte da presente para todos os efeitos, sendo a Comissão Sindicante composta pelos membros permanentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS, nomeados por meio da Portaria nº 1.697/2021: PEDRO SOARES (SAS), ADRIANA DA ROCHA DUARTE (SAS) e MARLENE MARIA ERREIRA BENITES (SAS), para sob a presidência do primeiro iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra  
12 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 005/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 567/2022, sob o rito sumário, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe, a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, em desfavor do servidor KAUE VINICIUS OLIVEIRA DIOGO, matrícula funcional 048955, cargo Assistente Administrativo, por suposta prática de INASSIDUIDADE HABITUAL e ABANDONO DE CARGO, onde foram apontadas aproximadamente 85 (oitenta e cinco) faltas injustificadas no período de fevereiro/2021 a novembro/2021, violando em tese os artigos 34, inciso I, 35 e 37, inciso I da LCM nº 224/2010, com os seguintes membros para compor a comissão: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), CRISTINA FERREIRA NOGUEIRA (SEFAZ) e VERA CRISTINA DE LIMA (SEFAZ), para sob a presidência do primeiro iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra  
13 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 006/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o artigo 45, inciso III, da LCM nº 224/2010, considerando o parecer final da chefia imediata contida nos autos (folhas 22 e 23), na forma do artigo 8º do Decreto Municipal nº 026/2013 e Portaria SETRAM nº GS 014/2021, DECIDE aplicar a penalidade de REPREENSÃO ao servidor MARCIO VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula funcional 047926, cargo Agente de Trânsito, por não cumprir as determinações contidas na Ordem de Serviço – DEPTRAM / COPAD nº 21/2021, violando o artigo 17, incisos V e XII da LCM nº 224/2010, conforme os fatos apurados no Processo nº 39.568/2021.

Por determinação do artigo 160, da LCM nº 224/2010, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura de Taboão da Serra,  
14 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 007/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo de Sindicância nº 1.179/2022, para apurar os fatos apresentados no Processo nº 39.838/2021 (folhas 02 a 06), cujos fatos descritos ficam fazendo parte da presente para todos os efeitos, sendo a Comissão Sindicante composta pelos membros permanentes da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana – SETRAM, nomeados por meio da Portaria nº 1.400/2021: SANDRA FIDELIS LEITE DALBOSCO (SETRAM), CLOVIS FRANCISCO DE PAULA (SETRAM) e VALDECI DOS SANTOS COSTA (SETRAM), para sob a presidência da primeira, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra  
14 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº. 028/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 07/2017, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: PSICOLOGO REF.: 2305

CLASS	NOME	DOCUMENTO
58	JESSICA TAINA LADEIA MACIEL	MG16453591-SP
59	JULIANA PEZZUTE LOPES	481240949-SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra,  
10 de Janeiro de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 030/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE CONCEDER, o pedido da servidora ARIANE CRISTINA CARNEVALI CHAGAS (Matrícula 45727) licença sem vencimentos, pelo período de 2 (dois) anos, do cargo de ENFERMEIRO provimento efetivo, a partir de 17/01/2022, nos termos do processo nº 40807/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra,  
11 de Janeiro de 2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 031/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE CONCEDER, o pedido do servidor YURI AMARO SAITO LANGERMANS (Matrícula 46936) licença sem vencimentos, pelo período de 2 (dois) anos, do cargo de PSICOLOGO provimento efetivo, a partir de 17/01/2022, nos termos do processo nº 40834/2021.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra,  
11 de Janeiro de 2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
8	Prorrogação de Licença Sem Vencimentos	GEISI HELITA PARIZOTTO	MÉDICO	3/1/2022
25	Exonerar a Pedido	MARIA LUZIA FELIX FERNANDES	AJUDANTE GERAL	6/1/2022
27	Nomear	MARCELLA RODRIGUES PINATTI	CHEFE DE SETOR	7/1/2022
29	Exonerar a Pedido	PHILIPPE ALVES ARAUJO	AJUDANTE GERAL	11/1/2022
35	Exonerar a Pedido	DANIELO HENRIQUE FERMINO SOUZA	PEB II	13/1/2022
36	Exonerar a Pedido	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO CALDEIRA	G.C.M.	13/1/2022
37	Exonerar a Pedido	JOAO VITOR DOS SANTOS CALDAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/1/2022
38	Exonerar a Pedido	KAREN MOS RODRIGUES	ENFERMEIRO	13/1/2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA – GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICA:

Nº PROCESSO: 13454/2008 DATA DE VALIDADE: 10/01/2023

RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ / CPF: 61.585.865/0321-93

ENDEREÇO: RUA DO TESOURO, 464, LOJA 01 - PQ. SANTOS DUMONT - TABOÃO DA SERRA - SP

RESP. LEGAL: MARCILIO D'AMICO POUSADA

RESP. TÉCNICO: ZELANDIA EVANGELISTA DOS SANTOS

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 89027 UF: (SP)

RESP. TÉCNICO: AMANDA MELO RODRIGUES DA SILVA

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 104147 UF: (SP)

RESP. TÉCNICO: ERIVAN ARAUJO SILVA

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 91530 UF: (SP)

Em 03/01/2022

Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APP086/2021.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 7954/2007

RAZÃO SOCIAL: CARITAS SANTA TEREZINHA

CNPJ / CPF: 64.033.061/0005-61

ENDEREÇO: RUA IRACEMA DE JESUS MARQUESINE,550 - JD MARIA ROSA – TABOÃO DA SERRA/SP

Em 11/01/2022

Cancelamento de solicitação de Licença de Funcionamento.

Nº PROCESSO: 33391/2016

RAZÃO SOCIAL: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ / CPF: 06.057.223/0244-37

ENDEREÇO: RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 3040 - CENTRO – TABOÃO DA SERRA/SP

Em 14/01/2022

Indeferimento de Licença de Funcionamento.

Nº PROCESSO: 5571/2012

RAZÃO SOCIAL: SPAAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ / CPF: 46.270.518/0001-46

ENDEREÇO: RUA VICENTE LEPORACE, 270 - JARDIM SÃO JUDAS – TABOÃO DA SERRA/SP

Em 14/01/2022

Indeferimento de Licença de Funcionamento.

Nº PROCESSO: S/Nº

RAZÃO SOCIAL: RJC CASA DE CARNES LTDA

CNPJ / CPF: 26.128.733/0001-08

ENDEREÇO: RUA DOUTOR CARLOS SIQUEIRA NETO, 163 - PARQUE PINHEIROS – TABOÃO DA SERRA/SP

Em 14/01/2022

Indeferimento de Licença de Funcionamento.

N.º PROCESSO: 36397/2018 DATA DE VALIDADE: 13/01/2023

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA THEO FARMA LTDA

CNPJ / CPF: 21.409.474/0003-23

ENDEREÇO: AVENIDA PAULO AYRES, 487 - PARQUE PINHEIROS - TABOÃO DA SERRA - SP

RESP. LEGAL: LAIS LETICIA DE CAMPOS GRILLO CORDEIRO

RESP. TÉCNICO: ELIANE DE SOUZA JACOB

CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 55553 UF: (SP)

RESP. TÉCNICO: AMANDA MELO RODRIGUES DA SILVA

Em 14/01/2022

Deferida a solicitação de renovação de Licença de Funcionamento através da APP07/2022.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 -SEDOC - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30.312/2021.** Organização Parceira: FAPETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA – CNPJ 06.091.146/0001-76. OBJETO: Termo de Colaboração é a concessão de apoio da Secretaria Municipal de Educação para a realização das atividades relativas ao “Programa de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério Público Municipal”, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. (RECURSO MUNICIPAL). Órgão/Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura - 14/01/2026. Valor Total R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais). Assinado em 14 de janeiro de 2022. José Aprígio da Silva – Prefeito do Município de Taboão da Serra – Gestora deste Termo de Colaboração – Professora Dirce Matiko Takano – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Maria de Fátima Costa Silva – Diretora Executiva – Organização Social FAPETEC – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura.

**CONCURSO DE PROJETOS SMS Nº 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.188/2021.**

INFORMAMOS A TODOS INTERESSADOS, QUE NA DATA DE 13/01/2022, O ARQUIVO ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO – UPA DR. AKIRA TADA E PRONTO SOCORRO INFANTIL - PSI FORA SUBSTITUÍDO NO SITE OFICIAL – www.ts.sp.gov.br // link licitações em abertas – CONCURSO DE PROJETOS SMS Nº 02/2021, ISTO PORQUE NÃO ESTAVA ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III - DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO – CONCURSO DE PROJETOS SMS Nº 02/2021. MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES, BEM COMO A DATA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 14H00, para apresentação do envelope, contendo o Plano de Trabalho, integrado pela Proposta Técnica e Econômica, no Auditorio de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos – DELICO, sito a Praça Miguel Ortega, nº 286 – 2º andar – Parque Assunção – Taboão da Serra/SP. O edital e seus anexos, bem como todos os dados estruturais e de necessidades de serviços referentes a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Akira Tada e Pronto Socorro Infantil de Taboão da Serra, que deverão ser utilizados pelas instituições, para elaboração do Plano de Trabalho, integrado pela Proposta Técnica e Econômica, estão disponíveis em nosso site oficial www.ts.sp.gov.br, link licitações; para consulta e download. Taboão da Serra, 13/01/2022. Secretário de Administração – Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário de Saúde – José Alberto Tarifa Nogueira.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº. E-076/2021. Processo licitatório: 18406/2021.** Objeto: Registro de Preços para a “Aquisição de equipamentos odontológicos”. Sessão pública de processamento: dia 31/01/2022 às 14:15 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 11 de janeiro de 2022. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº. E-131/2021. Processo licitatório: 38.620/2021.** Objeto: Registro de Preços para a “Aquisição de Indicadores Biológicos de 03 horas”. Sessão pública de processamento: dia 28/01/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 03 de janeiro de 2022. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº. E-135/2021. Processo licitatório: 36.493/2021.** Objeto: Registro de Preços para a “Aquisição de Materiais para Artesanato e Oficinas”. Sessão pública de processamento: dia 31/01/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 14 de janeiro de 2022. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº. E-133/2021. Processo licitatório: 12.530/2021.** Objeto: Registro de Preços para a “Aquisição de Utensílios de cozinha”. Sessão pública de processamento: dia 03/02/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 04 de janeiro de 2022. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. G-013/2021. Processo licitatório: 29009/2021.** Objeto: “LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA VIAGENS MUNICIPAL, ESTADUAL.” Sessão pública e entrega de propostas e envelopes: dia 31/01/2022 às 09:00 horas. Local da sessão pública: Praça Miguel Ortega, 286, 1º andar, Pq. Assunção, Taboão da Serra/SP. Local para aquisição do edital: gratuitamente no site: www.ts.sp.gov.br. Taboão da Serra, 14 de janeiro de 2022. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. G-014/2021. Processo licitatório: 36486/2021.** Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL.” Sessão pública e entrega de propostas e envelopes: dia 26/01/2022 às 09:00 horas. Local da sessão pública: Praça Miguel Ortega, 286, 1º andar, Pq. Assunção, Taboão da Serra/SP. Local para aquisição do edital: gratuitamente no site: www.ts.sp.gov.br. Taboão da Serra, 14 de janeiro de 2022. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração.

**“DELICO” – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pedido de Qualificação com Organização Social - Processo Administrativo nº 14.405/21** - Requerente Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes. Em revisão aos atos administrativos de fls. 191/192, “Decisão de Qualificação” e “Declaração de Qualificação”, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 24/12/2021, fls. 269 e Imprensa Oficial do Município, de 23/12/2021, fls. 420; constatamos a existência de mero erro formal, posto que onde se lê Lei Municipal nº 2.392/2010, leia-se Lei Municipal nº 2.392/2021; assim, tem a presente a finalidade de retificar e ratificar tais atos. Taboão da Serra, 04 de janeiro de 2022. Publique-se, nos termos da lei. Dr. José Alberto Tarifa Nogueira – Secretário Municipal de Saúde.

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA S-90.001/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.001/2016 E DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DAS CREDENCIADAS****RETI-RATIFICAÇÃO**

Observamos que, a decisão do Secretário de Administração, lavrada no dia 29 de novembro de 2021, referente à Prorrogação da Chamada Pública, cujo objeto “prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo para credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para arrecadação de multas de trânsito, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancá-

rios, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins, sem exclusividade e sem registro, através de documentos de arrecadação próprio emitido pela Prefeitura do Município de Taboão da Serra (DARM), em padrão bancário, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados”, com publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Pág. 448 – Poder Executivo – Seção I – 30/11/2021, Diário Oficial da União – nº 224 – Seção 3 – 30/11/2021 e Gazeta São Paulo – pág. B7 – 30/11/2021, conistou equivocadamente – Edital de Prorrogação da Chamada Pública nº S-90.000/2016 (Processo Administrativo nº 10.008/2016), quando deveria ser Edital de Prorrogação da Chamada Pública S-90.001/2016 (Processo Administrativo nº 15.619/2016), assim, a presente tem apenas a finalidade de retificar o número do procedimento e processo, bem como ratificar os demais termos, cujas informações se mantêm inalteradas, ficando desde já retificadas e ratificadas, inalteradas, leia-se:

“EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº S-90.001/2016 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.619/2016) E DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DAS CREDENCIADAS. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA torna pública a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo para credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para arrecadação de multas de trânsito, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins, sem exclusividade e sem registro, através de documentos de arrecadação próprio emitido pela Prefeitura do Município de Taboão da Serra (DARM), em padrão bancário, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº S-90.000/2016. As Instituições Financeiras já credenciadas deverão apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa: (i) Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais, dívida ativa e seguridade social administrados pela Secretaria da Receita Federal; (ii) Prova de regularidade fiscal quanto a débitos mobiliários inscritos em dívida ativa municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei; (iii) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço e (iv) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista — (CNDT). Taboão da Serra, 29 de novembro de 2021. Wagner Luiz Eckstein Júnior-Secretário de Administração”.

Taboão da Serra, 13 de janeiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Júnior  
Secretário de Administração

**Taboão da Serra, 10 de Janeiro de 2022.**

**Processo Administrativo: 35.711/2021**  
**Objeto: Pedido de Qualificação de Organização Social de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para área da saúde.**

Vistos, relatados e discutidos:

A BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS requereu sua qualificação com OSS – Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra, nos moldes da Lei Municipal nº 2.392 de 27 de Outubro de 2021.

O procedimento administrativo 35.711/2021 está instruído com Requerimento, Estatuto Social, Atas de Assembleia, Atualizações, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Certidões.

Os pressupostos de admissibilidade do pedido foram cumpridos.

Passamos à análise meritória:

Nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, e 4º, da Lei Municipal nº 2.392, de 27 de Outubro de 2021, a BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS não atendeu aos seguintes requisitos para qualificação: Artigo 2º – item: C, Artigo 2º – item: IV, assim não nos resta alternativa, senão REPROVARMOS a sua qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra.

Após encaminhem-se os autos

ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração, para que determine a publicação.

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira  
Secretário Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, que a entidade denominada BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS não cumpriu as exigências da Lei Municipal nº 2.392/2021, devidamente analisada por meio de processo administrativo nº 35.711/2021 e, consequentemente, não está qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito desde Município de Taboão da Serra.

Taboão da Serra, 10 de Janeiro de 2022.

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira  
Secretário Municipal de Saúde.

**Taboão da Serra, 10 de Janeiro de 2022.**

**Processo Administrativo: 40.850/2021**  
**Objeto: Pedido de Qualificação de Organização Social de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para área da saúde.**

Vistos, relatados e discutidos:

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS requereu sua qualificação com OSS – Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra, nos moldes da Lei Municipal nº 2.392 de 27 de Outubro de 2021.

O procedimento administrativo 40.850/2021 está devidamente instruído, com Requerimento, Estatuto Social, Ata de Assembléia, Atualizações entre outros.

Os pressupostos de admissibilidade do pedido foram cumpridos.

Passamos à análise meritória:

Nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, e 4º, da Lei Municipal nº 2.392, de 27 de Outubro de 2021, INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS atendeu aos requisitos específicos de qualificação; assim, tratando-se de um ato administrativo vinculado, bem como um direito subjetivo do requerente; não nos resta alternativa, senão APROVARMOS a sua qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra.

Por isso, expeça-se DECLARAÇÃO, válida pelo prazo de 12 (doze) meses, após a mesma deverá requerer sua atualização, juntando aos autos os documentos dispostos na Lei Municipal nº 2.392/2021.

Após encaminhem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração, para que determine a publicação.

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira  
Secretário Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, que a entidade denominada INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS cumpriu as exigências da Lei Municipal nº 2.392/2021, devidamente analisada por meio de processo administrativo nº 40.850/2021 e, consequentemente, está qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito desde Município de Taboão da Serra.

A presente declaração tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição, findo os quais a entidade deverá requerer sua atualização, juntando-se ao procedimento nº 40.850/2021 os documentos exigidos na Lei Municipal nº 2.392/2021.

Taboão da Serra, 10 de Janeiro de 2022.

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira  
Secretário Municipal de Saúde

**Prefeitura de Taboão da Serra****Comissão de Processo Administrativo Disciplinar  
Cartório Disciplinar – SGP**

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria de Instauração nº 003/2022, torna público que, pelo presente edital, fica a servidora ANA PAULA SANTOS TRANZILLO, matrícula funcional nº 048261, cargo auxiliar de classe, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Complementar Municipal nº 224/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Taboão da Serra), devidamente CITADA nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 566/2022, instaurado em seu desfavor para apurar a infração disciplinar prevista nos artigos 34, inciso I, 35 e 37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, em razão de, em tese, atingir aproximadamente 68 (sessenta e oito) faltas injustificadas, no período de maio/2021 a novembro/2021. A pena de demissão será aplicada nos casos de: (...) – abandono de cargo ou falta de assiduidade; (...) “Considera-se ABANDONO DE CARGO a ausência intencional do servidor público ao trabalho, sem motivo justificável, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos; (...) “Considera-se INASSIDUIDADE HABITUAL a ausência do servidor público ao trabalho, sem motivo justificável, pelo período de 60 (sessenta) dias intercalados, durante 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem do período a partir da primeira falta injustificada”, o que conforme apuração a ser desenvolvida nos autos do referido Processo Administrativo Disciplinar, poderá resultar no enquadramento da processada ao quanto disposto no aludido dispositivo estatutário. Fica também a processada, pelo presente edital, INTIMADA a comparecer à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO que será realizada no dia 25 de janeiro de 2022, às 15h00, na sede do Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega, 300, Parque Assunção – CEP: 06754-160, Taboão da Serra / SP, podendo, caso queira, constituir advogado para assisti-la em todos os atos do presente feito. O respectivo processo encontra-se à disposição de Vsa. e de seu defensor para eventuais consultas. O não comparecimento no dia, local e hora designados, poderá acarretar os efeitos da revelia. 12/01/2022 – Alex Araujo dos Santos – Presidente da Comissão de Processo Disciplinar.

**Taboão da Serra, 13 de Janeiro de 2022****NOTIFICAÇÕES E MULTAS  
3210 - 3297 - 3298**

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será reaplicado enquanto não atendida a notificação.

O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei - 181/09.

**NOTIFICAÇÃO: 3210**

Contribuinte: FRANCISCO LOURENÇO FERREIRA  
INSCRIÇÃO: 262.64.35.0245  
INFRAÇÃO: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível. Falta de muro em todo o perímetro do terreno vago, com altura mín. de 1,90m e máx. de 2,40m. Não manter o terreno limpo e livre de materiais nocivos à saúde pública.

**NOTIFICAÇÃO: 3297**

Contribuinte: ELIZETE BEATRIZ BELLINTANI  
INSCRIÇÃO: 421.54.98.0054  
INFRAÇÃO: Não manter o terreno limpo e livre de materiais nocivos à saúde pública.

**NOTIFICAÇÃO: 3298**

Contribuinte: MARGARIDA BASILE (ESPOLIO)  
INSCRIÇÃO: 421.41.33.0136  
INFRAÇÃO: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível. Não manter o terreno limpo e livre de materiais nocivos à saúde pública.

**Relatório de Movimentação e Processos da Coordenadoria de Aprovação de Projetos**

Processo: 13.764/2018  
Requerente: Cidalia Pinto Alves  
Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017  
Situação: Indeferido  
Data: 03/01/2022

Processo: 16.612/2018  
Requerente: Antonio Santos Paixão  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 03/01/2022

Processo: 38.524/2017  
Requerente: Ailton Gomes de Azevedo  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 03/01/2022

Processo: 36.846/2014  
Requerente: Ezequiel Cleto Kemmer  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 323/2014  
Situação: Comunique-se  
Data: 04/01/2022

Processo: 27.160/2020  
Requerente: Alercio Francisco das Chagas  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 04/01/2022

Processo: 4074/2018  
Requerente: Lucimar Pereira Paiva de Almeida  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 04/01/2022

Processo: 3012/2020  
Requerente: Meru Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 04/01/2022

Processo: 38.528/2013  
Requerente: Valdir Vieira Campos  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/01/2022

Processo: 367/2018  
Requerente: Mirtes Luiza Maia de Carvalho  
Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/01/2022

Processo: 11.326/2018  
Requerente: Mauricio dos Santos  
Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/01/2022

Processo: 40.729/2021  
Requerente: Adonis Menezes de Faria Junior  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/01/2022

Processo: 40.722/2021  
Requerente: Adonis Menezes de Faria Junior  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/01/2022

Processo: 40.564/2021  
Requerente: Aduino Jose da Silva  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 05/01/2022

Processo: 12.011/2018  
Requerente: Yngrid Alves de Almeida Parra e Diogenes Moreno Parra  
Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017  
Situação: Deferido  
Data: 06/01/2022

Processo: 35.881/2017  
Requerente: ABO Participações Ltda  
Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017  
Situação: Deferido  
Data: 06/01/2022

Processo: 40.605/2021  
Requerente: Brusoni Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021

Situação: Comunique-se  
Data: 06/01/2022

Processo: 38.543/2021  
Requerente: Benedita Delfino dos Santos  
Assunto: Alvará de Demolição  
Situação: Comunique-se  
Data: 07/01/2022

Processo: 10.642/2021  
Requerente: Eduardo Farias Dias  
Assunto: Alvará de Edificação e Demolição  
Situação: Deferido  
Data: 06/01/2022

Processo: 38.635/2016  
Requerente: Congregação crista no Brasil de Taboão da Serra  
Assunto: Programa de regularização LC N°333/2015  
Situação: comunique-se  
Data: 07/01/2022

Processo: 39.660/2021  
Requerente: Mauricio Jose Afonso Martinho  
Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamentos  
Situação: comunique-se  
Data: 10/01/2022

Processo: 39.654/2021  
Requerente: Mauricio Jose Afonso Martinho  
Assunto: Alvará de Reforma  
Situação: comunique-se  
Data: 10/01/2022

Processo: 38.570/2016  
Requerente: Maschir Negocios e Participações Ltda  
Assunto: Programa de regularização LC N°333/2015  
Situação: comunique-se  
Data: 07/01/2022

Processo: 14.276/2018  
Requerente: Charles Mullher de Oliveira  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 06/01/2022

Processo: 31157/2021  
Requerente: Maria do Carmo Pereira da Silva  
Assunto: Copia de documentos  
Situação: Indeferido  
Data: 10/01/2022

Processo: 31357/2021  
Requerente: Paulo Sant Ana Ramos  
Assunto: Copia de documentos  
Situação: indeferido  
Data: 10/01/2022

Processo: 31977/2021  
Requerente: Antonio Celso Finotelli  
Assunto: Copia de documentos  
Situação: indeferido  
Data: 10/01/2022

Processo: 32007/2021  
Requerente: Fabiana Gonçalves Pereira  
Assunto: Copia de documentos  
Situação: indeferido  
Data: 10/01/2022

Processo: 33261/2021  
Requerente: Adenilton Teixeira Chaves  
Assunto: Copia documentos  
Situação: indeferido  
Data: 10/01/2022

Processo: 33368/2021  
Requerente: Barbara Moreira de Oliveira  
Assunto: Cadastro profissional liberal  
Situação: indeferido  
Data: 10/01/2022

Processo: 38.402/2016  
Requerente: Antonio Pepe Neto  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 323/2014  
Situação: Comunique-se  
Data: 11/01/2022

Processo: 335/2022  
Requerente: Mario Silvano  
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo  
Situação: Deferido  
Data: 11/01/2022

Processo: 24.244/2021  
Requerente: Fabio Suardi Delia  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 11/01/2022

Processo: 395/2022  
Requerente: Carla Leticia Albuquerque Manfredo Nantes  
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal  
Situação: Deferido  
Data: 12/01/2022

Processo: 35.794/2021  
Requerente: Nelio Zeferino  
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal  
Situação: Deferido  
Data: 12/01/2022

Processo: 40.701/2021  
Requerente: Paulo Henrique Amaral dos Santos  
Assunto: Renovação de Cadastro de Profissional Liberal  
Situação: Deferido  
Data: 12/01/2022

Processo: 682/2022  
Requerente: Augusto Adolfo de Oliveira e Outra  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 12/01/2022

Processo: 11.673/2019  
Requerente: 11.673/2019  
Assunto: Certificado de Demolição  
Situação: Deferido  
Data: 12/01/2022

Processo: 12.948/2018  
Requerente: J F Martins Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017  
Situação: Indeferido  
Data: 12/01/2022

Processo: 30.664/2020  
Requerente: Martha Francisco Silva  
Assunto: Alvará de Regularização  
Situação: Indeferido  
Data: 12/01/2022

Processo: 33.968/2013  
Requerente: Marcelo Mandelli  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012  
Situação: Indeferido  
Data: 12/01/2022

Processo: 22.544/2019  
Requerente: GLP R Participações S/A  
Assunto: Alvará de Obra de Terra  
Situação: Comunique-se  
Data: 12/01/2022

Processo: 26.010/2021  
Requerente: Escol Properties SS Ltda  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Indeferido  
Data: 12/01/2022

Processo: 546/2022  
Requerente: Marcelo Henrique Fontana Cavaggione  
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal  
Situação: Comunique-se  
Data: 13/01/2022

Processo: 27.866/2011  
Requerente: Efigenia Dos Santos  
Assunto: Programa de Regularização LC nº 228/2010  
Situação: Comunique-se  
Data: 13/01/2022

Processo: 790/2022  
Requerente: Celso Octavio Navarro Espinoza  
Assunto: Cópia de Planta  
Situação: Comunique-se  
Data: 13/01/2022

Processo: 9.108/2019  
Requerente: Maria Rosa II emp. imobiliários SPE LTDA  
Assunto: Alvará de edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 13/01/2022

Processo: 34.105/2016  
Requerente: José Adson Lopes dos Santos  
Assunto: Programa de regularização LC 333/2015

Situação: Comunique-se  
Data: 13/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Despacho do Ordenador de Pagamentos

Processo: 543/2022  
Requerente: Ivete Maceonilla Queiroz de Sene  
Assunto: Cópia de Documentos  
Situação: Deferido  
Data: 13/01/2022

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

EMPRESA	DOCUMENTO FISCAL	VALOR
-	-	-

Processo: 9114/2019  
Requerente: Maria Rosa II emp. imobiliários SPE LTDA  
Assunto: Alvará de edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 13/01/2022

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

EMPRESA	DOCUMENTO FISCAL	VALOR
UNYDUY COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA	1236	1.178.580,76

Processo: 11.739/2020  
Requerente: Fernando Sad da Costa  
Assunto: Alvará de Reforma  
Situação: Comunique-se  
Data: 14/01/2022

Processo: 877/2010  
Requerente: Salgueiro Adm. de Bens Pro. E Gestão de Empr. Ltda  
Assunto: Programa de regularização LC 345/2017  
Situação: Comunique-se  
Data: 14/01/2022

Departamento Econômico-Financeiro

Processo: 32.807/2020  
Requerente: Renato Luiz da Silva Gomes  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 14/01/2022

Processo: 35.440/2021  
Requerente: Jose Manuel Miguez Suarez  
Assunto: Certificado de Conclusão  
Situação: Deferido  
Data: 14/01/2021

PROGRAMA **placa legal**

EMPLAQUE SEU VEÍCULO **ZERO KM** OU USADO EM TABOÃO DA SERRA E RECEBA PARTE DO SEU DINHEIRO DO IPVA DE VOLTA!

BRASIL  
BRA 3R52

O benefício será concedido **uma única vez**, e deve ser requerido em até **60 dias** após o recolhimento do **IPVA**.

**Você ajuda a cidade e nós ajudamos você!**

PREFEITURA DE **TABOÃO DA SERRA**

